



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO DE TODAS AS SECRETARIAS Nº 003/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

As secretarias de Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, Administração e Saúde do município de Irati/SC tem a necessidade de realizar a contratação constante de fornecimento de refeições, sendo café da manhã, almoço e janta, aos servidores públicos, agentes políticos, demais profissionais ou pessoas que estejam a serviço ou representado o município em eventos, treinamentos, competições e no transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio, realização de exames, dentre outros procedimentos, sendo a demanda apresentada por cada secretária, conforme o histórico de deslocamentos no período anterior, que segue em anexo a esse documento, ressaltando que pode variar para mais como para menos, depende das particularidades que surgirem em cada secretária.

O problema a ser sanado, é oferecer de modo eficaz opções de alimentação nas cidades de XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC, PATO BRANCO/PR, NOVA ERECHIM/SC, SÃO CARLOS/SC, CHOPINZINHO/PR, SAUDADES/SC E OU NAS PROXIMIDADES DAS MESMAS. Para isso, é importante que os locais possuam capacidade de atender demanda de público em dias uteis em especial, com espaço e cardápio amplo e variado, além boa localização e preferencialmente com estacionamento próprio, sendo uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais e água.

Vale ressaltar que o Município, integra a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, usufruindo constantemente de ações como capacitações, reuniões, bem como serviços de saúde que são oferecidos, além de convênios com Consórcios principalmente na área de Saúde. Toda essa movimentação de pessoas, requer um planejamento para proporcionar ao servidor condições dignas de trabalhar em benefício a sua população.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Nesse sistema, todos os interessados que preencherem as condições impostas pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a ser contratados.

3.2. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).

3.3. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.3.1. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.3.2. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.3.3. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.3.4. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.3.5. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.3.6. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 19h00mim às 21h00mim horas para a janta e das 08h00mim às 09h00min para o café da manhã.

3.4. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, ambientais, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

3.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades foram apresentadas conforme a demanda de cada secretaria, conforme solicitação em anexo a esse documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

SECRETARIA	CAFÉ	ALMOÇO/JANTA
Administração	-	150
Educação	-	420
Agricultura/Dmer/Urb	150	500
Social	20	150
F.M. Saúde	1.740	3.164
TOTAL	1.910	4.384

ITEM 1 – QUANTIDADE 1.910 unidades - CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).

ITEM 2 – QUANTIDADE 4.384 UNIDADES FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após análise realizada pelas secretarias, denota-se que o município teria como opção o fornecimento das refeições através de adiantamento, o que não se torna uma prática que a ser considerada para a demanda existentes, devendo ser considerada apenas em situações esporádicas

Outra opção seria a contratação de empresa para fornecimento de refeições, através de pregão/registro de preços, porem o referido processo visa em selecionar apenas o fornecedor que ofereça menor preço para o fornecimento do objeto, e em alguns casos como na cidade de Chapecó o estabelecimento que for vencedor do pregão estará localizado do outro lado da cidade de onde o servidor ou agente esta, o que não se tornaria viável nem traria custo benefício para o município, evitando gasto com combustível e tempo do servidor.

Outra opção seria a contratação de empresa para fornecimento de refeições, através de credenciamento onde se tem a possibilidade de credenciar vários fornecedores para evitar deslocamentos expressivos, possibilitando melhor logística e custo benefício, sendo a opção mais vantajosa.

Sendo assim, entende-se como mais plausível a realização do credenciamento, para realizar o fornecimento alimentação adequada às pessoas em horário e local apropriado.

O presente segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O município se utiliza como base para essa contratação os valores que constam no Decreto Municipal nº168/2024, o qual estabelece os valores máximos a serem pagos de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o pagamento de despesa com almoço e jantar do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho e de R\$ 20,00 (vinte reais) o valor para o pagamento de despesa com café da manhã, do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições para os servidores e agentes políticos do município e do Fundo municipal de Saúde. O fornecimento de refeições possibilitará aquisição de almoço/janta e café da manhã, proporcionando ao servidor condições dignas de trabalhar em benefício a sua população, além de atender a legislação vigente.

A contratação deverá atender rigorosamente todas as especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou sem custo adicional decorrente do fornecimento do objeto.

Diante da necessidade de buscar uma solução para atender as situações que exigem respostas rápidas e eficazes, se faz necessário realizar o Credenciamento por item, possibilitando que o fornecedor ao ser acionado realize o fornecimento do serviço.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a através de credenciamento de fornecedores para posteriormente realizar o processo de contratação através de Inexigibilidade de Licitação, para atender a demanda do município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de dois itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos e a possibilidade de vários credenciados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá atender à necessidade do município de fornecer refeições aos servidores em serviço nos municípios de Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC, Pato Branco/PR, Nova Erechim/SC, São Carlos/SC, Chopinzinho/PR e proximidades.

A execução do objeto permitirá agilizar as atividades e atender às demandas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

promovendo um melhor atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O objeto da contratação será fornecido conforme a necessidade município.

A contratada deverá fornecer as refeições sendo a única e exclusiva responsável pelas mesmas.

O município já está apto a receber, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato/ata será dada pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nos estudos realizados pelas Secretarias, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata de um CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADAS NAS CIDADES DE XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC, PATO BRANCO/PR, NOVA ERECHIM/SC, SÃO CARLOS/SC, CHOPINZINHO/PR E OU NAS PROXIMIDADES DAS MESMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Irati/SC, 18 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
MATRÍCULA Nº 14243-01
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAICON RODRIGO THEBALDI
MATRÍCULA Nº 13935-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SÉRGIO RIBOLDI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA Nº12238/02

EMERSON PEDRO BAZI
MATRÍCULA Nº 10014/04
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALDEMIR LUIS FORTUNA
MATRÍCULA Nº14211-01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

IVO BOTTEGA
MATRÍCULA Nº 13480/04
DIRETOR DE URBANISMO
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TELMO JOSE ROSSETTO
MATRÍCULA Nº 12408-02
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

NEURI MEURER
Prefeito